



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS DE ORTODONTIA DESTINADOS AO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO) DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO/PB.

1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: O Centro de Especialidades Odontológicas é uma unidade estratégica dentro da rede de atenção à saúde bucal, responsável pela realização de procedimentos especializados que complementam os atendimentos realizados na atenção básica, incluindo tratamentos ortodônticos que demandam instrumentos específicos para diagnóstico, instalação e manutenção dos aparelhos ortodônticos. A aquisição dos referidos instrumentos se faz necessária em razão da demanda crescente por atendimentos especializados, bem como para garantir melhores condições de trabalho aos profissionais da odontologia, assegurando a realização dos procedimentos com qualidade, segurança e eficiência. Ressalta-se que a ausência ou insuficiência desses instrumentos pode comprometer a continuidade dos atendimentos e prejudicar o acesso da população aos serviços de saúde bucal especializados, contrariando os princípios da integralidade e da eficiência na prestação dos serviços públicos de saúde, previstos na Constituição Federal e nas diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS). Dessa forma, a contratação pretendida busca suprir as necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas do município, proporcionando melhores condições de atendimento à população, garantindo maior qualidade nos serviços prestados e contribuindo para a promoção da saúde bucal dos munícipes.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Afastador labial	Und	3
2	Agulhas endodônticas saída-lateral	Pct	10
3	Alicate perfurador do dique	Und	1
4	Alicate porta-grampo	Und	1
5	Arco de Young	Und	2
6	Sugador Cirúrgico	Cx	5
7	Broca Endo-Z	Und	15
8	Broca Gates-Glidden nº 1	Und	15
9	Broca Gates-Glidden nº 4	Und	15
10	Broca Gates-Glidden nº 6	Und	15
11	Broca Largo nº 1	Und	10
12	Brocas esféricas nº 1011	Und	20
13	Brocas esféricas nº 1012	Und	20
14	Brocas esféricas nº 1014	Und	20
15	Calcador de Paiva	Und	3
16	Cimento endodôntico H PLUS	Und	3
17	Coltosol	Und	12
18	Compasso ponta seca	Und	2
19	Condensadores	Kit	20
20	Cone de guta-percha 1º série	Cx	10
21	Cone de guta-percha 2º série	Cx	10
22	Cone de guta-percha Protaper	Cx	10
23	Cone de guta-percha Reciproc Blue	Cx	10
24	Cone de guta-percha Wave One	Cx	10
25	Contra-ângulo endodôntico	Und	1
26	EDTA 17%	Und	10
27	Espaçador digital p/ limas	Blister	6
28	Eucalipto citrol	Und	10
29	Extirpador de polpa (barbed broach)	Und	50
30	Grampos para isolamento (anteriores e posteriores)	Und	10
31	Hipoclorito de sódio	Und	6
32	Lençol dique de borracha	Cx	8
33	Lima C+ nº 10	Blister	8
34	Lima C+ nº 15	Blister	8
35	Lima C+ nº 8	Blister	8
36	Lima Reciprocante Blue	Blister	4
37	Lima Reciprocante WaveOne	Blister	4
38	Lima Rotatório Protaper Mecanizada	Blister	4
39	Lima tipo Hedstroem 1º e 2º série	Blister	8
40	Lima tipo K 1º série	Blister	10
41	Lima tipo K nº 15	Blister	8
42	Lima tipo K Série Espcial nº 10	Blister	8
43	Lima tipo K Série Espcial nº 6	Blister	8
44	Lima tipo K Série Espcial nº 8	Blister	8
45	Localizador apical	Und	1



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

46	Motor endodôntico	Und	1
47	Paquímetro endodôntico	Und	1
48	Pinça clínica (College)	Und	8
49	Ponta de Papel Absorvente 1º série	Cx	5
50	Ponta de Papel Absorvente 2º série	Cx	5
51	Ponta de Papel Absorvente Protaper	Cx	4
52	Ponta de Papel Absorvente Reciproc Blue	Cx	4
53	Ponta de Papel Absorvente Wave One	Cx	4
54	Porta-guta aquecido	Und	1
55	Régua endodôntica	Und	6
56	Régua milimetrada	Und	6
57	Seringa Luer-Lock	Und	6
58	Stops de borracha	Pct	6
59	Tamboréu	Und	8
60	Tesoura	Und	12

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado qualquer fornecedor em potencial que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de dispensa de licitação, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

5.2.Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

5.3.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

5.3.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

5.4.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

5.5.O valor total é equivalente a R\$ 64.294,20.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

6.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

6.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.4.Observe, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

7.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

7.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

7.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

7.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

7.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.7.Observe, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

8.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

8.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

8.1.1.Entrega: 5 (cinco) dias.

8.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

8.3.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

9.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

9.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

9.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

9.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

10.0.DO PAGAMENTO

10.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

11.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

11.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do fornecedor, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

11.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

13.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

13.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

14.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

14.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

15.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

15.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.0.DO ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

16.1.A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

17.0.DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

17.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS DE ORTODONTIA DESTINADOS AO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO) DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO/PB. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

17.2.Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

18.0.DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

18.1.Conforme os elementos apresentados, a solução é: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS DE ORTODONTIA DESTINADOS AO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO) DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO/PB. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

19.0.DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

19.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

19.2.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS DE ORTODONTIA DESTINADOS AO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO) DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO/PB.

19.3.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

19.4.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de extinção contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

19.5.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

20.0.DA ANÁLISE DE RISCO

20.1.Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

20.2.Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

Salgadinho - PB, 03 de Março de 2026.

MARIA APARECIDA FIRMINO
Secretária



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS DE ORTODONTIA DESTINADOS AO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO) DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO/PB.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"

...

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Salgadinho - PB, 03 de Março de 2026.

ERIVAN JULIO DA SILVA
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ORÇAMENTO ESTIMADO

VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS DE ORTODONTIA DESTINADOS AO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO) DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO/PB.

1.2.Salienta-se que os valores constantes deste orçamento estimado, foram transcritos da respectiva pesquisa de mercado realizada.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

2.2.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da pesquisa de mercado: Março de 2026.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Afastador labial	Und	3	29,90	89,70
2	Agulhas endodônticas saída-lateral	Pct	10	49,00	490,00
3	Alicate perfurador do dique	Und	1	199,00	199,00
4	Alicate porta-grampo	Und	1	219,00	219,00
5	Arco de Young	Und	2	33,00	66,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

6	Sugador Cirúrgico	Cx	5	83,00	415,00
7	Broca Endo-Z	Und	15	42,50	637,50
8	Broca Gates-Glidden nº 1	Und	15	24,50	367,50
9	Broca Gates-Glidden nº 4	Und	15	24,50	367,50
10	Broca Gates-Glidden nº 6	Und	15	24,50	367,50
11	Broca Largo nº 1	Und	10	26,90	269,00
12	Brocas esféricas nº 1011	Und	20	12,80	256,00
13	Brocas esféricas nº 1012	Und	20	12,80	256,00
14	Brocas esféricas nº 1014	Und	20	12,80	256,00
15	Calcador de Paiva	Und	3	69,80	209,40
16	Cimento endodôntico H PLUS	Und	3	699,50	2.098,50
17	Coltosol	Und	12	68,70	824,40
18	Compasso ponta seca	Und	2	75,00	150,00
19	Condensadores	Kit	20	38,60	772,00
20	Cone de guta-percha 1º série	Cx	10	88,00	880,00
21	Cone de guta-percha 2º série	Cx	10	98,00	980,00
22	Cone de guta-percha Protaper	Cx	10	189,00	1.890,00
23	Cone de guta-percha Reciproc Blue	Cx	10	189,00	1.890,00
24	Cone de guta-percha Wave One	Cx	10	189,00	1.890,00
25	Contra-ângulo endodôntico	Und	1	2.590,00	2.590,00
26	EDTA 17%	Und	10	21,30	213,00
27	Espaçador digital p/ limas	Blister	6	289,00	1.734,00
28	Eucalipto citrol	Und	10	23,50	235,00
29	Extirpador de polpa (barbed broach)	Und	50	27,50	1.375,00
30	Grampos para isolamento (anteriores e posteriores)	Und	10	27,50	275,00
31	Hipoclorito de sódio	Und	6	19,90	119,40
32	Lençol dique de borracha	Cx	8	49,70	397,60
33	Lima C+ nº 10	Blister	8	155,00	1.240,00
34	Lima C+ nº 15	Blister	8	155,00	1.240,00
35	Lima C+ nº 8	Blister	8	155,00	1.240,00
36	Lima Reciprocante Blue	Blister	4	655,00	2.620,00
37	Lima Reciprocante WaveOne	Blister	4	688,00	2.752,00
38	Lima Rotatório Protaper Mecanizada	Blister	4	595,00	2.380,00
39	Lima tipo Hedstroem 1º e 2º série	Blister	8	89,00	712,00
40	Lima tipo K 1º série	Blister	10	89,00	890,00
41	Lima tipo K nº 15	Blister	8	89,00	712,00
42	Lima tipo K Série Espcial nº 10	Blister	8	89,00	712,00
43	Lima tipo K Série Espcial nº 6	Blister	8	89,00	712,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

44	Lima tipo K Série Espcial nº 8	Blister	8	89,00	712,00
45	Localizador apical	Und	1	4.390,00	4.390,00
46	Motor endodôntico	Und	1	15.500,00	15.500,00
47	Paquímetro endodôntico	Und	1	119,00	119,00
48	Pinça clínica (College)	Und	8	45,00	360,00
49	Ponta de Papel Absorvente 1º série	Cx	5	98,50	492,50
50	Ponta de Papel Absorvente 2º série	Cx	5	98,50	492,50
51	Ponta de Papel Absorvente Protaper	Cx	4	189,00	756,00
52	Ponta de Papel Absorvente Reciproc Blue	Cx	4	189,00	756,00
53	Ponta de Papel Absorvente Wave One	Cx	4	189,00	756,00
54	Porta-guta aquecido	Und	1	295,00	295,00
55	Régua endodôntica	Und	6	25,90	155,40
56	Régua milimetrada	Und	6	25,90	155,40
57	Seringa Luer-Lock	Und	6	58,30	349,80
58	Stops de borracha	Pct	6	35,00	210,00
59	Tamboréu	Und	8	28,40	227,20
60	Tesoura	Und	12	48,20	578,40
				Total	64.294,20

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 64.294,20.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

4.4.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

- 4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.
- 4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Salgadinho - PB, 03 de Março de 2026.

MARIA APARECIDA FIRMINO
Secretária